

EDITAL Nº. 27/2024 - CCCV

AS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA OS CANDIDATOS APROVADOS EM PRIMEIRA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO (PS2) NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO REFERENTE ÀS VAGAS REMANESCENTES DO CONCURSO VESTIBULAR DE 2023, INGRESSO 2024, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, QUE OPTARAM POR CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS AO SISTEMA DE COTAS PARA PESSOAS PRETOS(AS) E OU PARDOS(AS), QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS.

A COORDENAÇÃO DO CONCURSO VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, nomeada pela Portaria n. 412/2022 - Reitoria/Unespar, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001/2019 – COU/UNESPAR que estabelece o Sistema de Cotas no Processo Seletivo Vestibular e o Sistema de Seleção Unificada (SISU) para o ingresso de candidatos oriundos do ensino público, pretos, pardos e pessoas com deficiência nos cursos de graduação da UNESPAR.

CONSIDERANDO a Resolução Conselho Universitário n. 016/2020, implantação da Banca de Verificação de Autodeclaração, estabelecido no §4º do Art. 2º da Resolução 001/2019 – COU;

CONSIDERANDO o Edital n. 18/2024 dos procedimentos e normas relativas ao Processo Seletivo de Ingresso (PS2) nos Cursos de Graduação Referente às Vagas Remanescentes do Concurso Vestibular de 2023, Ingresso 2024, da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

CONSIDERANDO o Edital n. 26/2024 do Resultado da Classificação dos(as) Candidatos(as) em Primeira Chamada do Processo Seletivo de Ingresso (PS2) nos cursos de graduação referente às vagas remanescentes do Concurso Vestibular de 2023, Ingresso 2024, da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

TORNA PÚBLICO, pelo presente Edital, as normas para a realização da Banca de Heteroidentificação Racial para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em Primeira Chamada do Processo Seletivo de Ingresso (PS2) nos Cursos de Graduação Referente às Vagas Remanescentes do Concurso Vestibular de 2023, Ingresso 2024, da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR que optaram por concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas para pessoas pretos(as) e ou pardos(as), que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Banca de Heteroidentificação Racial atende ao disposto na 001/2019-UNESPAR/COU, que institui os mecanismos de validação da Autodeclaração dos inscritos na reserva de vagas para candidatos pretos(as) e pardos(as);
- 1.2 Em consonância com a Resolução nº 016/2020 – UNESPAR/COU e Edital nº 18/2024 - CCCV, os(as) candidatos(as) às vagas do Sistema de Cotas para pessoas pretas ou pardas, classificadas em Primeira Chamada, passarão pela Banca de Heteroidentificação para a validação da Autodeclaração étnico-racial;
- 1.3 O processo de validação do termo de autodeclaração de candidatos(as) pretos(as) e ou pardos(as) será conduzido por uma Banca de Heteroidentificação Racial do Sistema de Cotas, designada por portaria da Reitoria da Unespar, para esta finalidade;
- 1.4 A referida Banca será realizada on-line por meio de VIDEOCHAMADA e verificará se o candidato(a) atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto(a) ou pardo(a);
 - 1.4.1 O candidato (a) deverá utilizar equipamento com câmera durante o processo, postar-se em frente ao dispositivo, com boa iluminação. É necessário também apresentar o documento de identificação oficial com foto e não usar adereços como bonés, chapéus, óculos escuros e maquiagem;
- 1.5 O procedimento de aferição ocorrerá junto à Chamada Regular (Primeira Chamada) e à cada chamada complementar do Vestibular;
- 1.6 A Banca de Heteroidentificação Racial será composta por 06 (seis) integrantes, sendo seus membros oriundos da comunidade externa (movimento negro) e da comunidade interna (estudante e servidores da Unespar), conforme a Resolução nº 016/2020 – UNESPAR/COU.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO NA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

- 2.1 A Banca de Heteroidentificação Racial de que trata o presente edital, referente à Chamada Regular (Primeira Chamada) do Primeira Chamada do Processo Seletivo de Ingresso (PS2) nos Cursos de Graduação Referente às Vagas Remanescentes do Concurso Vestibular de 2023, Ingresso 2024, será realizada especificadamente para cada candidato inscrito nas cotas destinadas a pretos(as) e pardos(as), por meio da Plataforma do *Google Meet*, no dia e horário constante no cronograma abaixo:

GRUPO A		
DIA 25/04/2024 - 9h às 10h30min		
(quinta-feira)		
	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
1ª SESSÃO - 09h (MANHÃ)	183.03482-0	ADRIANDRA BARBAZELI DA SILVA
	132.03917-6	ALLAN THIAGO CAMPOS LIMA
	151.03408-4	ANA LUIZA GODOI LUIZ
	158.03750-9	BEATRIZ DE SOUZA SOARES
	147.03368-0	BRENDA CARDOSO DO ROSÁRIO
2ª SESSÃO - 09h30min (MANHÃ)	112.03450-5	CLAUDINEA EVANGELISTA DE OLIVEIRA
	166.04176-2	DANIEL AMORIM DOS SANTOS
	158.03716-6	EMANUEL DO NASCIMENTO ROSA
	163.04011-2	FABRICIO DA SILVA RODRIGUES
	100.04030-3	LOHAYNE CRISTINA RIBEIRO FIGUEREDO
3ª SESSÃO - 10h (MANHÃ)	150.03400-0	LUCINEIA DA SILVA
	166.04045-0	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA
	112.04138-3	SIDNEIA PEREIRA DA SILVA
	183.04035-6	SIMONE FERNANDA XAVIER VIEIRA DOS SANTOS
	151.03607-9	STEFANY BONALDI SALHA
	150.04199-8	TANIA REGINA DE MELLO

2.2 Nas chamadas complementares do Vestibular, os candidatos(as) convocados(as) para matrícula presencial se sujeitarão às mesmas regras estabelecidas pelo presente edital.

2.3 É de responsabilidade do candidato(a) certificar-se da data e horário para apresentação na Banca de Heteroidentificação Racial para a Validação da Autodeclaração Étnico-Racial.

3. DOS PROCEDIMENTOS DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO- RACIAL

3.1 Para a validação do Termo de Autodeclaração de candidatos(as) inscritos(as) às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

3.1.1 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração de pessoa negra.

3.2 A aferição da Autodeclaração dos candidatos(as) selecionados(as) no Vestibular autodeclarados pretos(as) ou pardos(as) pela Banca de Heteroidentificação para a Validação da Autodeclaração Étnico-Racial da Unespar ocorrerá on-line, exclusivamente por videochamada organizada por turno (manhã e tarde), por sessão e por ordem alfabética.

3.2.1 Em cada o turno, ocorrerão sessões em média de 30 minutos, com grupos entre cinco (05) e seis (06) candidatos(as), por ordem alfabética.

3.2.2 Para a Banca de Heteroidentificação Racial será criado e organizado um grupo de *WhatsApp* somente para envio de informações.

3.2.3 O (A) candidato(a) receberá no e-mail, cadastrado no ato da inscrição, o link da sessão da videochamada pelo *Google Meet* e o link de acesso ao grupo do *WhatsApp*.

3.2.4 No grupo do *WhatsApp* será enviado o link da sessão da videochamada pelo *Google Meet*.

3.2.5 O (A) candidato(a) que não tem acesso ao *WhatsApp* deverá comunicar a CCCV por e-mail: vestibular@unespar.edu.br.

3.3 Não será permitido realizar o procedimento por procuração.

4. DOS RESULTADOS

4.1 A Lista dos(as) candidatos(as) com parecer deferido pela Banca de Heteroidentificação para a Validação da Autodeclaração Étnico-Racial será divulgado no dia 25 de abril de 2024, às 11h30min no site <https://vestibular.unespar.edu.br/>

4.1.1 Para o(a) candidato(a) cujo parecer for indeferido pela Banca, será enviado uma resposta por e-mail no mesmo dia da divulgação.

5. DOS RECURSOS

5.1 O (A) candidato(a) que desejar interpor recurso à decisão proferida pela Banca de Heteroidentificação para a Validação da Autodeclaração Étnico-Racial deverá realizar os seguintes procedimentos:

- imprimir, preencher corretamente e assinar o Formulário para Interposição de Recurso, disponível no Anexo I do presente edital;
- enviar por e-mail vestibular@unespar.edu.br o referido formulário preenchido e assinado até o dia 25 de abril de 2024 até às 14h.

5.2 Não serão aceitos recursos fora do prazo e fora dos padrões mencionados no presente Edital.

5.3 O resultado das análises dos recursos será divulgado por Edital no dia 25 de abril de 2024 às 15h. no site <https://vestibular.unespar.edu.br/>

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O(A) candidato(a) que não comparecer nos dias e horários previstos para a Banca de que trata este edital ou que tiver sua Autodeclaração Étnico-Racial indeferida após o período de recursos será automaticamente enviado para Ampla Concorrência (concorrência universal), conforme Edital 18/2024-CCCV.

6.2 Em caso de dúvidas e esclarecimentos acerca do presente processo, os candidatos poderão entrar em contato, através do correio eletrônico vestibular@unespar.edu.br.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela CCCV ou pelos Conselhos Superiores da Unespar.

Paranavaí, 24 de abril de 2024.

Professora Dra. Áurea Andrade Viana de Andrade
Coordenadora do Concurso Vestibular
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR
PORTARIA N.º 412/2022 REITORIA/UNESPAR



ANEXO I – EDITAL N°. 27/2024 - CCCV

FORMULÁRIO DE RECURSO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PRIMEIRA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO (PS2) NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO REFERENTE ÀS VAGAS REMANESCENTES DO CONCURSO VESTIBULAR DE 2023, INGRESSO 2024, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR.

À Banca Recursal Banca de Heteroidentificação Racial para a Validação da Autodeclaração Étnico-Racial da Unespar

Eu, _____ CPF _____, RG _____, candidato inscrito no Processo Seletivo de Ingresso (PS2), autodeclarado(a) () preto(a) () pardo(a) venho, por meio deste, nos termos do Edital da CCCV n°. _____ de de de 2024, RECORRER da decisão de indeferimento na referida banca, pelos seguintes motivos:

Table with 18 empty rows for providing reasons for appeal.

_____, de _____ de _____.

Local e data. Assinatura

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

*Portaria Normativa n° 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Para Preenchimento da Banca de Heteroidentificação Racial para a Validação da Autodeclaração Étnico-Racial

() DEFERIDO () INDEFERIDO

Paranavaí- PR, _____ de _____ de 2024.